



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)



DECRETO Nº 5.659 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

(Atualiza os valores para o uso de locais públicos que especifica)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores para o uso das dependências do Centro de Convenções Circuito das Águas e do Recinto de Exposições Casco de Ouro, a saber:

Centro de Convenções Circuito das Águas

<u>Espaços</u>	<u>Valor Diário</u>
Auditório Cláudio Fioranti (setenta cadeiras)	R\$ 309,12
Auditório Paulo Egydio Martins (180 cadeiras)	R\$ 615,09
Auditório Mário Covas Júnior (1.139 poltronas).....	R\$ 3.864,58
Salas de Apoio (cem vagas para cadeiras)	R\$ 309,12
Cozinha (frigoríficos, dois banheiros, salas de apoio e vestiário) R\$	464,75
Lanchonete.....	R\$ 464,75
Mega Hall Interno	R\$ 3.864,58
Espaço externo descoberto.....	R\$ 1.545,73
Espaço externo coberto	R\$ 927,43
Laje do Heliponto.....	R\$ 3.091,57
Restaurante e pátio anexo.....	R\$ 3.091,57
Estacionamento (duzentas vagas)	R\$ 615,09
Limpeza de espaço público	R\$ 350,74



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)**



Recinto de Exposições Casco de Ouro

<u>Espaço</u>	<u>Valor Diário</u>
Área externa incluindo lanchonete e banheiro.....R\$	2.883,62
Limpeza de espaço público	R\$ 350,74

Art. 2º Nos eventos em que a Prefeitura figure como parceira, ou que haja interesse manifesto no desenvolvimento Social, do Turismo, da Cultura, do Esporte ou da Educação, não haverá cobrança de taxa.

Art. 3º O uso das dependências para utilização particular deverá ser requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O valor a ser cobrado será fixado pelo Prefeito, levando-se em conta a natureza do evento, podendo conceder descontos sobre os valores da tabela.

Art. 4º O pagamento do uso das dependências mencionadas no artigo 1º, deverá ser efetuado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento e após assinatura do contrato respectivo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 29 de novembro de 2024

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -